

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 023/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM						
REGIDO PELA LEI № 10.520/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, PELA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, PELO DECRETO FEDERAL № 7.892/2013,						
ALTERADO PELO DECRETO Nº 8.250/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.						
ÓRGÃO INTERESSADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO:						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	0101023/2018					
OBJETO:						
Registro de preços para eventual e futura Contratação para a Secretaria Municipal de Educação.	de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza					
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS EN DE HABILITAÇÃO:	VELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO					
LOCAL:						
Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, Tracuateua -	- PA					
DATA: 03 de maio de 2018						
HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)						
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PAR	A OBTENÇÃO DO EDITAL:					
DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA						
HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 (HORÁRIO LOCAL)						
LOCAL: Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, Traci	uateua – PA					
EMAIL: cpltracuateua18@gmail.com						
Publicações:	Diário Oficial da União					
Mural de Avisos	Jornal de Circulação					
Diário Oficial do Estado	Portal da Transparência					
Portal TCM						
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:						
Evandro Costa Lago Decreto nº 190-A/2017-GP de 26 de novembro de 2017 ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS COM 64 PÁGINAS						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



SUMÁRIO

1.	TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	5
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO	6
3.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	6
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5.	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	8
6.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	10
7.	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	10
8.	PROPOSTA DE PREÇOS	11
9.	HABILITAÇÃO	14
10.	JULGAMENTO	20
11.	JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	22
12.	RECURSOS	23
13.	HOMOLOGAÇÃO	23
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	23
15.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	24
16.	VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	24
17.	CONTRATAÇÃO	24
18.	GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	25
19.	ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS	25
20.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	26
21.	CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	26
22.	FISCALIZAÇÃO	26
23.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
24.	DAS OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL	27
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA	27





26.	DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES28
27.	DISPOSIÇÕES GERAIS
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
	ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO41
	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
	ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS43
	ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS44
	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/8845
	ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO46
	ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS47
	ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO51
	ANEXO XII - FORMULÁRIO DE CADASTRO57
	ANEXO XIII - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA58
	ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
	ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO60
	ANEXO XVI — MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA - PA
	ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,
	INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL62





ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEE	BEU OS
DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIN	MENTO
DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	63
ANEXO XIX – MODELO DE PLANILHA ELETRÔNICA	64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP № 023/2018

Data da Realização do Certame: 03 de maio de 2018 às 14:00hrs

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher	preferencialmente com letra de forma).				
Razão Social:					
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:				
Endereço:	·				
Cidade:	Estado:				
E-mail:					
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()				
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÃVEL PELO R	ECEBIMENTO				
Nome completo:					
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:				
CPF nº:	(DDD) Telefone: ()				
E-mail:	·				
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:				
Data do recebimento do edital:/					
Assinatura/rubrica do responsável:					
COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIM	IENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)				
() Fui convidado;					
() Publicação no quadro de avisos d	a Prefeitura Municipal;				
() Publicação na Imprensa Oficial do	Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);				
() Publicação na Imprensa Oficial (D	riário Oficial da União-DOU);				
, ,) Publicação em Jornal de Grande Circulação;				
	efeitura Municipal (www.tracuateua.pa.gov.br);				
•	ınal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);				
() Outros meios:					

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpltracuateua18@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Tracuateua/CPL no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 651.450,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- 2.3. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. A execução do objeto, será por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Os órgãos e entidades jurisdicionados desta Prefeitura poderão aderir como participante "a *posterior*" às Atas de Registro de Preços efetuadas por esta Prefeitura Municipal.
- 2.6. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 2.6.1. Os Itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas ME e Empresas de pequeno porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI;

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para cobertura para cobrir as despesas que por ventura sejam efetuadas em decorrência do presente procedimento licitatório correrão à conta da Emenda Parlamentar nº 3339.0015 e da seguinte Classificação Orçamentária:

Exercício: 2018

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Fundo

Unidade Orçamentária	Projeto – Atividade	Projeto – Atividade Categoria Econômica			
	Educação e Fundo				
11 – Secretaria Municipal de Educação	12 122 0002 2.037 – Manutenção da Secretaria de Educação				
12 – Fundo Municipal de Educação	12 361 0401 2.042 – Manutenção do Salário Educação 12 361 0401 2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo			
13 – FUNDEB					

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.
 - 4.1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



4.1.2. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

- 4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.2.3. Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
 - 4.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua PA;
 - 4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
 - 4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - a) A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
 - 4.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Tracuateua PA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
 - 4.2.9. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
 - 4.2.10. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
 - 4.2.11. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 4.2.12. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 4.2.13. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- a) É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Pará aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei № 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar- se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
 - a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações . Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):
 - Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e a) possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial. b) conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações .
- 5.3. Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - a) Documento(s) original(is); ou
 - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
 - c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
 - d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 9.9 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.6. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
 - 5.6.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.7. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 5.7.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV. Para as Microempresas ou Empresas de pequeno porte a deverá ainda apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo V deste edital.
- 5.7.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar № 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 5.8. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.9. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
 - 5.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3° da LC 123/06:
- 5.10. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 5.11. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.
- 7.2. Entrega do Envelope



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



7.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

À Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA	À Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA
ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº:	PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº:
DATA F HORA	DATA F HORA

- 7.3. O Envelope nº. 1 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 2 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste Edital.
- 7.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 5.7.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada/excluída e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 7.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 7.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 7.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 7.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 7.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.10. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.11. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte CD-ROM, conforme modelo do Anexo XXIII e disponível no Portal da Transparência (www.tracuateua.pa.gov.br) e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - 8.1.1. Resumo da Proposta de Preços, Anexo VI;
 - 8.1.2. Proposta de Preços, Anexo VII;
 - 8.1.3. A proposta de preço enumerada no item 8.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- a) Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
- b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, prospectos com detalhamento dos equipamentos utilizados para transmissão e comodato, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 8.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula.
- 8.3. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 8.4. O CD-ROM deverá estar fora do ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, conforme modelo do Anexo XXIII e disponível no Portal da Transparência (www.tracuateua.pa.gov.br), devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.
- 8.5. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 8.6. Para as licitações com critério de julgamento de Menor Preço Global e Menor Preço Global por Lote, o valor global deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso. Para as licitações com critério de julgamento de Menor Preço por Item, os valores unitários de cada item e o valor global da proposta deverão estar expressos de forma numérica e por extenso. A não observação desse critério acarretará a desclassificação da proposta.
- 8.7. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.
- 8.8. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço por item.
- 8.9. Para as licitações cujo o critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 8.10. O prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços está definido na Requisição do Departamento de Compras. Caso tal prazo esteja omisso, ou seja, superior ao máximo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, o mesmo será entendido como sendo igual ao máximo permitido.
- 8.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.12. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 8.13. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 8.13.1. No caso de Procurador:
 - a) Instrumento de mandato público, ou;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- 8.13.2. No caso de sócio-gerente:
 - a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 8.14.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 8.1.2 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 8.1.1 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - 8.14.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
 - 8.14.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.14.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - a) São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
 - c) É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 8.14.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.15. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:

- 8.15.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmo termos acima estabelecidos;
- 8.15.2. Para as licitações de fornecimento de deverão apresentar também prospectos, folders, catálogos, ou qualquer meio informativo, dos itens que tenham sido declarados vencedores com fotografia colorida com tamanho mínimo 6x4, com as informações detalhadas de cada item ofertado e todas as informações técnica e/ou nutricionais, marca, modelo, quando for o caso e informações que possa ser possível identificar o produto ofertado.
- 8.15.3. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 8.15.4. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
- 8.15.5. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos as sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.
- 8.16. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 8.16.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.16.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.16.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 8.16.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 8.16.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 8.16.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 8.16.7. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.16.8. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 8.16.9. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 8.16.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 8.16.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 8.16.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.2 deste edital, deverão ainda:
 - 9.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - 9.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 9.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea "C", deste edital.
- 9.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 9.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 9.3.1. Habilitação jurídica;
 - 9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 9.3.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 9.3.4. Qualificação técnica;
 - 9.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 9.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 9.4.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
 - 9.4.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
 - 9.4.3. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
 - 9.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
 - 9.4.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 9.4.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 9.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
 - 9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal juntamente com Certidão Simplificada e Específica, de todos os atos averbados, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) ou Ficha Cadastral Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual juntamente com Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal expedido pelo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



Município do domicílio ou sede da empresa licitante comprovado possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes municipal através do Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

- 9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- 9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- 9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.5.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei № 12.440/2011) bem como Certidão Negativa de que não contam débitos e/ou processos administrativos decorrentes de autuação por infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.;
- 9.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, considerando o previsto no item 9.8.6, conforme a seguinte apuração:
 - i. Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

 $ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz ext{\'avel a Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante + Ex ext{\'igivel a Longo\ Prazo}}$

ii. Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

iii. Índice de Endividamento Total (≤ 0,50):

 $IET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$

- b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal.
- 9.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.





- 9.6.4. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:
 - a) Com espeque no §2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
 - 9.6.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- 9.6.6. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.6.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.
- 9.6.8. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 9.6.9. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:
 - a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
 - b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
 - c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
 - d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
 - e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;
- 9.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 9.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviços fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
 - c) Fica facultado ao licitante juntar aos atestados cópias de Notas Fiscais emitida em favor do emissor do Atestado/Declaração do período de fornecimento ou cópia do instrumento contratual respectivo.
- 9.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - a) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 9.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
 - 9.8.1. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIV deste edital.
 - 9.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;
 - 9.8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.
 - 9.8.4. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.
 - 9.8.5. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XVII deste edital.
 - 9.8.6. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XVIII deste edital.
 - 9.8.7. Declaração de localização e funcionamento, Anexo XV, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade que deverá ser acompanhada com fotos da fachada do estabelecimento, equipamentos, estrutura de armazenamento, logística e qualquer outro insumo que o proponente julgar necessário ao perfeito fornecimento ou prestação dos serviços.
 - 9.8.8. Atestado de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal ou que não nunca forneceu para esta municipalidade;
 - a) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00hrs, sendo o prazo para emissão de 2 (dois) dias úteis;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- b) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação da empresa, juntamente com a Solicitação de Atestado de Adimplência, modelo disponível no Anexo XIII, deste Edital.
- 9.8.9. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
 - a) Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9 deste edital.
 - b) Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 9.8.10. O não cumprimento ao disposto nos itens 9.8.12 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 9.9. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - a) Documento(s) original(is); ou
 - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
 - c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
 - d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 9.9 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 9.10. Disposições gerais sobre habilitação:
 - 9.10.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que seja possível consulta-los por meio eletrônico, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:
 - 9.10.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral;
 - 9.10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
 - 9.10.4. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
 - 9.10.5. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;
 - 9.10.6. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
 - 9.10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 9.10.8. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto № 6.204/2007;
- 9.10.9. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, bem como o envio do mesmo pelo correio.
- 9.10.10. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 9.10.11. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 9.10.12. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 9.10.13. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 9.10.14. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 9.10.15. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 9.10.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

10.JULGAMENTO

- 10.1. Classificação das Propostas
 - 10.1.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
 - a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
- d) A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- 10.1.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 10.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
 - b) Desatenderem às exigências deste edital;
 - c) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) Contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
- 10.1.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele Lote.
- 10.1.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 10.1.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.2. Fase de Lances Verbais
 - 10.2.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.
 - 10.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
 - 10.2.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar № 123/2006.
 - 10.2.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
 - 10.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
 - 10.2.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
 - 10.2.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 10.3. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e ocorrer "empate ficto", será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
 - 10.3.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
 - 10.3.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs sediadas no âmbito local, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 10.4. O Pregoeiro poderá ainda fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 10.4.1. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital e na legislação pertinente.
- 10.5. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
 - 10.5.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado Habilitado em avaliação de item anterior, será dado continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 10.6. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.
- 10.7. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.
- 10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.9. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta readequada ao último valor ofertado.
- 10.10.A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.
- 10.11.Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.
- 10.12.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos, durante a licitação.
- 10.13.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Ultrapassada a fase de análise do item apresentado na proposta e abertos os envelopes "Documentos de habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.2. O Julgamento dos Documentos de Habilitação se dará à medida em que os licitantes forem sendo declarados vencedores de cada item.
- 11.3. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, bem como expedirem declarações falsas, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.4. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 11.5. Será inabilitada também a licitante que não possuir endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 11.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 11.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova data, para a qual serão intimados os licitantes.
- 11.9. Após encerrada a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro de modo a garantir a execução contratual.

12.RECURSOS

- 12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 12.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

13.HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços), e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Homologado o resultado desta licitação, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores classificados, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.2. A convocação se dará através de Publicação na Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail.
 - 14.2.1. A assinatura deverá ser realizada pessoalmente nesta Prefeitura Municipal, ou na impossibilidade desta, o licitante deverá encaminhar o documento digitalizado no endereço de e-mail informado no preambulo deste edital e posteriormente enviado através de correspondência ao endereço informado no preambulo do presente edital.
- 14.3. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



cumpridos os requisitos de publicidade.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 14.8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais para tal.
- 14.8.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitações, para que este indique os possíveis fornecedores.
- 14.8.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.
- 14.8.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.
- 14.9. As empresas não vencedoras que estiverem com suas propostas classificadas poderão igualar aos preços ofertados pela proponente vencedora, desde que cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

15.DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 15.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei № 8.666/93 e da Lei № 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - 15.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 15.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
 - 15.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 15.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.CONTRATAÇÃO

- 17.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo IX) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 17.2. A convocação se dará através de Publicação na Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 17.2.1. A assinatura deverá ser realizada pessoalmente nesta Prefeitura Municipal, ou na impossibilidade desta, o licitante deverá encaminhar o documento digitalizado no endereço de e-mail informado no preambulo deste edital e posteriormente enviado através de correspondência ao endereço informado no preambulo do presente edital.
- 17.3. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 17.4. A nota de empenho deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 17.5. Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

18.GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - 18.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 18.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 18.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
 - 18.1.4. Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 18.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 18.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 18.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

19.ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei № 8.666/93.
- 19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.7. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

20.CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 20.1.1. Descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei № 10.520/02.
- 20.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 20.3.1. Por razões de interesse público; ou
 - 20.3.2. A pedido do fornecedor.

21.CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. Os pedidos dos produtos ou serviços a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 21.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;
- 21.3. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 21.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.FISCALIZAÇÃO

22.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria, designado Gestor da Ata e Fiscal do Contrato.

23.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 23.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 23.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (modelo Anexo XI), deverá ser entregue no Departamento Financeiro o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- 23.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei № 8.666/93.
- 23.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 23.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".
- 23.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

24.DAS OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

- 24.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal, compromete-se a:
 - 24.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;
 - 24.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - 24.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - 24.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;
 - 24.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
 - 24.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
 - 24.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

25.DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 25.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário do registro fica obrigado a:
 - 25.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
 - 25.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 25.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 25.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

- 25.1.5. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 25.1.6. Comunicar à fiscalização desta Prefeitura Municipal, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 25.1.7. Manter preposto, aceito pela administração desta Prefeitura Municipal, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 25.1.8. Informar ao Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 25.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 25.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 26.1. O licitante/beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

26.3. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência do não fornecimento dos produtos ou serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.
 Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e no contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 26.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 26.5. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos por esta Prefeitura Municipal.
- 26.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Fornecedor ou Beneficiário da Ata obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- 26.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 26.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 26.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 26.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

27.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.6. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seu dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informado por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no veículo de Imprensa Oficial do Município de Tracuateua PA.
- 27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tracuateua PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



27.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7°, CF/88
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo X	Minuta da ata de registro de preços
Anexo XI	Minuta do contrato
Anexo XII	Formulário de cadastro
Anexo XIII	Modelo de Solicitação de Atestado de Adimplência
Anexo XIV	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XV	Modelo de Declaração de localização e funcionamento
Anexo XVI	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Tracuateua - PA.
Anexo XVII	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal"
Anexo XVIII	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XIX	Modelo de Planilha Eletrônica

Tracuateua - PA, 13 de abril de 2018

Evandro Costa Lago
Pregoeiro Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Limpeza, a fim de atender e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo do Município de Tracuateua/PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Tracuateua/PA, em atender suas demandas com o fornecimento de Material de Limpeza, pelo período de 12 meses.
- 2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. O presente fornecimento será realizado por meio de processo licitatória na modalidade Pregão, utilizando o sistema de registro de preços, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10520/2002, n° 3555/2000, 7892/2013 e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para administração.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição dos objetos, unidade, quantidade, valor unitário médio e valor total médio de cada produto a ser ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica (Caixa c/ 12 unidades de 1 litro)	CXA	500	R\$ 31,97	R\$ 15.983,33
2	Álcool (Liquido) — Solução Antisséptica, hidratado, 92,8 graus GL, Uso Em Antissepsia Das Mãos Sem Uso De Agua E Papel, Neutralizante, Essência, Microesferas De Vitamina E,A Base De Álcool Etílico Com Teor Mínimo De 70%, Glicerina, Agua, Óleo De Amêndoa, Metilparabeno; Apresentação Em Embalagem Que Garanta A Integridade	CXA	250	R\$ 79,63	R\$ 19.908,33





	Do Produto; Ação Bactericida E Hidratante; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros)				
3	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidades de 1 litros).	CXA	200	R\$ 98,40	R\$ 19.680,00
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel água, base neutra, embalagem plástica de 2 litros	UND	500	R\$ 15,03	R\$ 7.516,67
5	Avental de proteção; em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 50g/m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	UND	250	R\$ 23,50	R\$ 5.874,17
6	Bacia Plástica Media, Em Plástico Polipropileno; Com Capacidade Para 10 Lts; Graduado A Cada Litro; Produto; Rotulo Com Nr. De Lote, Data De Fabricação E Procedência	UND	300	R\$ 13,07	R\$ 3.920,00
7	Balde Pequeno; Em Plástico Polipropileno Branco; Com Capacidade Para 5 Lts; Graduado A Cada Litro; Alça Acoplada Nas Laterais, Acondicionado Em Embalagem Apropriada Para O Produto; Rotulo Com Nr.De Lote, Data De Fabricação E Procedência.	UND	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
8	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, cor preto, pegador embutido.	UND	300	R\$ 18,52	R\$ 5.555,00
9	Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 30l, cor preto, pegador embutido.	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
10	Botina, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos	PAR	200	R\$ 67,87	R\$ 13.573,33
11	Cera Liquida Para Piso; Princípio Ativo Polímero crílico, Cera Polietilenica, Emulsionante Plastificante E Conservante; Composição Básica Ph (8,0 A 9,0), Densidade (1,008 A 1,009 G/MI), Viscosidade Máxima 10 Cps, aspecto Branco Leitoso.; Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis 12,0 A 13,0%; Teor Não Voláteis Mínimo Pronto Uso; incolor; Acondicionado em Frasco; Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa, embalagem com 750 ml.	UND	100	R\$ 9,38	R\$ 938,33
12	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	500	R\$ 8,02	R\$ 4.008,33





13	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	500	R\$ 12,33	R\$ 6.166,67
14	Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	UND	300	R\$ 48,37	R\$ 14.510,00
15	Copo Descartável De 180 MI; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 25 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	200	R\$ 98,47	R\$ 19.693,33
16	Copo Descartável De 200 MI; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 25 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	200	R\$ 99,96	R\$ 19.992,67
17	Coador para café, material flanela tamanho 18x15 cm, sem cabo, tamanho n 3	UND	100	R\$ 7,02	R\$ 701,67
18	Condicionador para Cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica no mínimo 200 ml	UND	150	R\$ 10,48	R\$ 1.572,50
19	Copo Descartável De 50 MI; Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 50 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.	CXA	250	R\$ 94,47	R\$ 23.616,67
20	Cotonete com hastes flexíveis, extremidades em algodão de alta qualidade, branco, caixa com 100 unidades	CXA	40	R\$ 9,42	R\$ 376,67
21	Creme dental, composição básica mono fluo fosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90g	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 501,67
22	Creme dental sem flúor para uso infantil, sabor tuti frut com xilitol, anti carie. Sem sacarina e baixa abrasividade, tubos de 70g. A validade, no dia de entrega deve ser de no mínimo 1 ano adiante.	UND	80	R\$ 19,43	R\$ 1.554,67
23	Desinfetante liquido para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorante, com presença mínima de 0,5% de registro na Agencia Nacional componentes ativos e material acondicionado em embalagens plásticas de 500 ml	UND	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
24	Desentupidor de pia sanfonado em borracha, tamanho pequeno.	UND	250	R\$ 7,43	R\$ 1.858,33
25	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros, caixa com 12 unidades.	CXA	150	R\$ 86,50	R\$ 12.974,50
26	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético. Componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral. Aroma neutro, contém tenso ativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml, caixa mínimo com 12 unidades.	СХА	700	R\$ 32,53	R\$ 22.773,33
27	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UND	400	R\$ 6,68	R\$ 2.673,33





28	Escova de dente adulto, cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediaria. Cumprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
29	Escova de dente infantil cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediaria. Cumprimento total entre 13 e 15 cm com 03 fileiras de tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
30	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça	UND	500	R\$ 6,18	R\$ 3.091,67
31	Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UND	500	R\$ 10,97	R\$ 5.483,33
32	Espanador de mesa de nylon; com cabo de madeira; medindo 30 cm	UND	200	R\$ 12,68	R\$ 2.536,67
33	Espanador de Teto de nylon; com cabo de madeira; medindo 150 cm	UND	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,67
34	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades	PCT	1000	R\$ 3,92	R\$ 3.916,67
35	Flanela comum em algodão 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PCT	1000	R\$ 19,27	R\$ 19.266,67
36	Fralda descartável - Para uso infantil, tamanhos variados, pacote com 20 unidades	PCT	200	R\$ 36,87	R\$ 7.373,33
37	Guardanapo De Papel; Medindo (24 X 24) Cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior A 70%, Conforme Norma Iso; Impureza Máxima 15mm2/M2, Conforme Norma Tappi T437 Om-9 (Pct C/ 12 Unid.)	PCT	300	R\$ 36,63	R\$ 10.990,00
38	Inseticida; com elemento ativo tetraetil s, s-metileno bis (fosforo distinto) na composição, aerossol, embalagem com no mínimo 400ml, caixa com 12 unidades.	СХА	120	R\$ 109,97	R\$ 13.196,00
39	Lã de aço; composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades	PCT	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.283,33
40	Limpa Vidro- Produto Para Limpeza De Vidro E Superfícies Brilhantes, Com Ação Rápida, Sem Deixar Manchas, De 500ml, caixa com 12 unidades.	CXA	200	R\$ 97,43	R\$ 19.486,67
41	Limpador De Vaso Sanitário - Escova Para Higienização De Vaso Sanitário	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00





42	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M	PAR	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
43	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G	PAR	500	R\$ 7,52	R\$ 3.758,33
44	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.M e G.	PAR	700	R\$ 17,95	R\$ 12.565,00
45	Lustra-Móveis - emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml	UND	250	R\$ 11,63	R\$ 2.908,33
46	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm	UND	600	R\$ 8,72	R\$ 5.230,00
47	Pano de Chão/Limpeza; composto de 100% de algodão, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, isento de goma, gramatura mínima de 155 g/m2; arremate nas bordas tipo zig-zag, costura dupla de fios resistentes, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco, trama não desfiavel na cor branca.	UND	700	R\$ 4,38	R\$ 3.068,33
48	Pano tipo perfex ou similar, pacote c/ 5 Und.	PCT	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
49	Pano de prato, material em tecido 100% algodão cru, comprimento 70 cm, largura 45 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UND	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.663,33
50	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	FRD	350	R\$ 68,97	R\$ 24.138,33
51	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	FRD	900	R\$ 62,98	R\$ 56.685,00
52	Papel toalha inter folhado, 20x100mts, pacote com 04 unidades, 100% celulose, picotado, alta absorção	PCT	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
53	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda.	UND	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.016,67
54	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	PCT	500	R\$ 8,62	R\$ 4.308,33





55	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensão, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades.	CXA	200	R\$ 99,93	R\$ 19.986,67
56	Rodo, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno	UND	300	R\$ 32,97	R\$ 9.890,00
57	Rodo, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UND	200	R\$ 44,03	R\$ 8.806,67
58	Rodo, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 80 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno	UND	200	R\$ 59,83	R\$ 11.966,00
59	Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	UND	400	R\$ 12,37	R\$ 4.946,67
60	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno.	UND	500	R\$ 10,72	R\$ 5.358,33
61	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, Fardo com 27 unidades e Sachês de 500 g	FRD	150	R\$ 99,22	R\$ 14.882,50
62	Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno	FRC	300	R\$ 8,52	R\$ 2.555,00
63	Sabonete, aspecto físico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.	UND	800	R\$ 3,82	R\$ 3.053,33
64	Saco plástico para lixo, capacidade 15 l, cor azul, apresentação pct, resistente, pcte com MINIMO 50 unidades	PCT	500	R\$ 5,02	R\$ 2.508,33
65	Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, cor azul, apresentação pct, resistente, pcte com 100 unidades	PCT	400	R\$ 5,08	R\$ 2.033,33
66	Saco plástico para lixo, capacidade 50 l, cor azul, apresentação rolo, resistente, pcte com 100 unidades	PCT	350	R\$ 5,23	R\$ 1.831,67



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



67	Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, pcte com 100 unidades	PCT	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
68	Saco plástico de Lixo 200 Litros Preto 90x110x0,008 Bunzl com 100 unidades	PCT	200	R\$ 6,62	R\$ 1.323,33
69	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 20 kg, pacote com 100 und.	PCT	1000	R\$ 29,76	R\$ 29.763,33
70	Shampoo, tipo uso diário, apresentação 1x 1, aplicação cabelos normais, característica adicionais com vitamina b5, frasco com no mínimo 200 ml pequeno	FRC	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
71	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno	FRC	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
72	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UND	500	R\$ 12,63	R\$ 6.313,33
73	Vassoura, material cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UND	600	R\$ 13,32	R\$ 7.990,00
74	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	UND	1000	R\$ 16,60	R\$ 16.600,00
75	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm	UND	500	R\$ 12,68	R\$ 6.341,67
76	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UND	500	R\$ 11,07	R\$ 5.533,33
77	Vassoura de palha reforçada, c/ cabo.	UND	500	R\$ 11,07	R\$ 5.533,33
		VALOR TOTAL = R\$ 651.450,00			

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento dos objetos, os mesmos serão recusados, devendo ser reposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Fundo, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local. As despesas acorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Exercício: 2018

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Fundo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



Unidade Orçamentária	Projeto – Atividade	Categoria Econômica
	Educação e Fundo	
11 – Secretaria Municipal de Educação	12 122 0002 2.037 – Manutenção da Secretaria de Educação	
12 – Fundo Municipal de Educação	12 361 0401 2.042 – Manutenção do Salário Educação 12 361 0401 2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo
13 - FUNDEB		

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ou fornecimentos dos materiais, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação; 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;
- 8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de "Requisição de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo do Município de Tracuateua-PA ou setor responsável indicado pela mesma.
- 9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.
- 9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

	A (nome da empresa), CNPJ №	, com	sede na		, neste ato
representa	ido pelo(s) (diretores ou sócios, com q	ualificação c	ompleta - nor	ne, RG, CPF, naciona	idade, estado civil,
profissão e	e endereço).				
	Pelo presente instrumento de mar	ndato, nome	ia e constitui	, seu(s) Procurador	(es) o Senhor (es)
(nome, RG	, CPF, nacionalidade, estado civil, prof	issão e ende	reço), a quem	confere(m) amplos	poderes para junto
a Prefeitur	a Municipal de Tracuateua (ou de for	ma genérica:	para junto a	os órgãos públicos fe	derais, estaduais e
municipais) praticar os atos necessários para repr	resentar a ou	torgante na li	citação na modalidac	e de pregão Nº
(ou de forr	ma genérica para licitações em geral),	usando dos r	ecursos legais	s e acompanhando-o	s, conferindo- lhes,
ainda, pod	eres especiais para desistir de recursos	s, interpô-los	, apresentar l	ances verbais, negoc	ar preços e demais
condições,	confessar, transigir, desistir, firmar co	ompromissos	ou acordos,	receber e dar quitaçã	ío, podendo ainda,
substabele	cer esta para outrem, com ou sem re	servas de igu	ais poderes,	dando tudo por bom	firme e valioso, e,
em especia	al, para (se for o caso de apenas uma li	icitação).			

 $Local\ e\ data.$ Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial 023/2018 Data da Realização do Certame: 03 de maio de 2018 às 14:00hrs
Senhor(a) pregoeiro(a),
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №, sediada na, sediada na, (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira
de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do
PREGÃO PRESENCIAL - SRP №/, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar № 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".
Local e data. Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar № 123/2006.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 023/2018 Data da Realização do Certame: 03 de maio de 2018 às 14:00hrs	
Senhor(a) pregoeiro(a),	
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	_ , sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	_, portador da Carteira
de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penas da Lei, n	os termos do artigo 4º,
inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital qu	e a habilite a participar
do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/	
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inal	oilitação desta empresa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadran	nento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posterio	res, bem como demais
normas pertinentes à espécie".	
Local e data	
Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial 023/2018 Data da Realização do Certame: 03 de maio de 2018 às 14:00hrs	
Senhor(a) pregoeiro(a),	
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o № , sediada	na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Cartei	ira
de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4	4º,
inciso VII, da Lei Federal № 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a particip	ar
do PREGÃO PRESENCIAL - SRP №/, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido i	no
art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de si	ua
participação neste certame.	
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empre	sa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figur	as
penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como dema	ais
normas pertinentes à espécie".	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/
Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/
1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:
2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
Nome:
CPF:
RG:
Nacionalidade:
Estado Civil:

- 3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (valor por extenso).
- 4. PFRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

Endereço Completo: ...

- 5. PRAZO DE ENTREGA: ...
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ...

Profissão: ...

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PR	EGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/				
Prezado	os Senhores,				
da mes trabalho PRESEN	Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. ndo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omis ma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimeros, e concordamos com a totalidade das instruções e critéro CIAL - SRP Nº/ PROPOSTA DE PREÇOS:	sões que v nto das co	enham a se ndições en	er verificados na n que se deser	preparação nvolverão os
	LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	VALOR GLORAL DO	LOTE			

OBS.: A quantidade de lotes descrita neste modelo é meramente exemplificativa, o proponente deverá colocar em sua proposta a quantidade de lotes, tantos quantos tiverem no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88

Licitação: Pregão Presencial 023/2 Data da Realização do Certame: C			
Senhor(a) pregoeiro(a),			
A empresa	, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	, sediada	na
(endereço complet	o), por seu representante legal, Sr.(a)	₋ , portador da Cart	eira
de Identidade №e do C	PF №, DECLARA, sob as penas da Lei, que não	o possui no seu qua	idro
de pessoal, menor de 18 (dezoito	o) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insa	alubre, bem como	não
utiliza para qualquer trabalho ou	atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condiçã	ío de aprendiz, a pa	artir
de 14 (quatorze) anos, em confo	ormidade com o inciso XXXIII do art. 70, da Constituição F	ederal e com a Le	i Nº
9.854/99.			
Declaramos ainda, te	er ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inab	ilitação desta empi	resa
e caracterizará o crime de que tra	ita o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramo	ento em outras figu	ıras
penais e das sanções administra	tivas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriore	es, bem como den	nais
normas pertinentes à espécie".			
	Local e data		
Noi	me e assinatura do representante legal da empresa		

(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Tracuateua – PA
Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro – CEP 68.647-000, Tracuateua, Pará, Brasil
CNPJ: 01.612.999/0001-92 Home Page: www.tracuateua.pa.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 023/2018 Data da Realização do Certame: 03 de maio de 2018 às 14:00hrs
Senhor(a) pregoeiro(a),
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.°, da Lei Federal № 8.666/93, que até a presente data nenhum fato
ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº, e que contra ela não existe nenhum
pedido de falência ou recuperação judicial.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".
Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº do Pregão:/
Nº do Processo:
Nº da ATA: <nº ata=""></nº>
Data do Pregão: <data></data>
Validade: <validade></validade>
PREÂMBULO
Aos X dias do mês de <mês> do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Tracuateua, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pelo Decreto 144/2017-GP de 20 de novembro de 2017, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo que deu origem ao Pregão Presencial N°, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Federal N° 3.555/2000; do Decreto Federal N° 7.892/2013; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome Empresarial: CNPJ n°: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal: Sr.(a) CPF Nº</mês>
REGISTRO DE PREÇOS
LOTE ELEMENTO UND ESPECIFICAÇÃO MINÍMA MARCA PREÇO UNITÁRIO QTD PREÇO TOTAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial № e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei № 10.520/02;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Tracuateua PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Tracuateua - PA, <DD> de <MÊS> de 2018

Sr
Pregoeiro(a) Município
Sr
Equipe de Apoio
Equipe de Apoio
(D
(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP № <№ PREGÃO>

	ANEX	O DA ATA DE	REGISTRO DE PREÇ	OS (ARP)	
Nº do Pregão: Nº do Processo: _ Nº da ATA: <nº a<br="">Data do Pregão: Validade: <valid< th=""><th> ATA> <data></data></th><th></th><th></th><th></th><th></th></valid<></nº>	 ATA> <data></data>				
		PR	REÂMBULO		
licitante vencedo		al SRP Nº	_/, detentor de	reços em epígrafe com os preços registrados o cedores:	
COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS
	(Assina	Sr. Equ Sr. Equ	iro(a) Município ipe de Apoio ipe de Apoio	de reserva)	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ PROC. ADM. Nº/						
PREGÃO PRESENCIAL - SRI	o Nō\					
		CONTRATO FIRM TRACUATEUA A PARA FORNECIME NOS TERMOS DO ORIGINOU A ARP	TRAVÉS DA E A ENTO DE PREGÃO PRES	SECRETARIA M EMPRESA	UNICIPAL DE	
A Prefeitura Tracuateua, Estado do Para de, neste ato re, CPF Nº doravante denominado sir n°, sediada na gRG Nº, (nacio testemunhas abaixo nome Nº, que origino nº, mediante a CLÁUSULA PRIMEIRA - D <descrever o="" objeto=""> do no Anexo I do edital da la CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO em conformidade com a A</descrever>	epresentada pelo Sr(a), residente e domici mplesmente CONTRATA, neste ato re malidade), (estado civ eadas acordam em assi ou a licitação na modalid s cláusulas e condições O OBJETO - O present le acordo com as especi licitação em epígrafe e	io Nogueira de Sous, brasile iliado nesta cidade_ ANTE, e, do outro la epresentada pelo se vil), residente e d nar o presente Con dade PREGÃO PRESE seguintes: te instrumento tem ificações e condiçõe e em conformidade ado do presente Co	a, S/N, Centro eiro(a), portad , Pro do CONTRATA u titular Sr.(a) omiciliado na trato, decorre ENCIAL - SRP N o por objeto co es definidas no com a propo	através da Secretor da Carteira de efeito Municipal da DA, a empresa, CPF, na ente do Processo o Contratação de o Termo de Referê esta de preço apr	taria Municipal Identidade Nº e, CNPJ Nº, presença de Administrativo originou a ARP Empresa para ncia constante resentada pela	
		LOTE 01		_		
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
OBS.: A quantidade de lotes descrita nesta minuta é meramente exemplificativa, o contrato será redigido com a quantidade de lotes, tantos quantos tiverem no Termo de Referência, Anexo I deste edital. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de e observados os limites legais.						
CLÁUSULA TERCEIRA - DA		_	rato, independ	dente de transcriç	ão:	
I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP № <número do="" pregão="">;</número>						
II - Proposta, documentos			NTRATADA na	presenta licitação	o.	



ESTADO DO PARÁ



A 77	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	TRAC	IIAT FILA
	CNPJ: 01.612.999/0001-92	IIIAU	A SERVIÇO DO POV
29 de Setembro de 1994	TA DA VICÊNCIA O proze de vigêncie de present	o Contrata corá do/	/ À
CLAUSULA QUAR	「A - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do present	e contrato sera de/_	/ a

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Tracuateua, em 01 (uma) via e conter no anverso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de
- b) Quantidade: (informar a quantidade dos produtos ou serviços);
- c) Valor: (informar o valor referente aos produtos ou serviços);
- d) Data: (informar a data do fornecimento dos produtos ou serviços);
- e) Testemunha: (assinatura do funcionário da empresa);
- f) Comprador: (assinatura e carimbo do responsável do setor de compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos ou serviços que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de ______ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da éticoprofissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 30, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FONTE DE RECURSO:

<COLOCAR TODAS AS FONTES>

NATUREZA DA DESPESA:

<COLOCAR TODAS NATUREZAS>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° ____/____.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigandose a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;

- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTFRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de ______;
- A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° _____/____:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 10 do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Tracuateua - PA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

		Tracuateua, <dd> de <mês> de 2018</mês></dd>
	(Nome do Secretário)	
	(Representante legal da empresa) (Nº da identidade)	
Testemunha 01		
Nome:		
CPF:		
Assinatura:		
Testemunha 02		
Nome:		
CPF:		
Assinatura:		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO XII - FORMULÁRIO DE CADASTRO

	ANEXO XII TOM	VIOLANIO DE CADASTINO	
DADOS DA EMPRESA			
CNPJ:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CAPITAL SOCIAL:			
DATA DE INCORPORAÇÃO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNIC	IDAL.
-		INSCRIÇAO MONIC	IPAL:
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			0.55
ENDEREÇO COMPLETO:			CEP:
CIDADE:		ESTADO	
TELEFONES DE CONTATO:			
E-MAIL:			
DADOS DO SÓCIO ADMINISTRA	ADOR OU PROCURAD	OOR	
NOME:			
RG:	CPF:	CARGO	D:
TELEFONE:	EMAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:			
AGÊNCIA:			
OPERAÇÃO:			
CONTA:			
CONTA.			
Dagumantas Nagasaánias nana	Cadastus		
Documentos Necessários para			
Check Des	scrição		
Cont. Social (equivalente + a			
RG e CPF dos Sócios	iitei ações)		
Certidão Negativa Federal			
Certidão Negativa Estadual	e Dívida Ativa		
Certidão Negativa Municipa			
Certidão Negativa do FGTS			
Certidão Negativa de Débito	os Trabalhistas		

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO XIII - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Tracuateua – PA
Comissão Permanente de Licitação
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo. Sr. Presidente,

Vimos através do presente solicitar **ATESTADO DE ADIMPLENCIA**, para fins de participação no Pregão 023/2018, cujo objeto é a <OBJETO>.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
FONE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
RG:	
CPF:	

Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Presend Data da Realização do Ce	•	e 2018 às 14:00hrs	
Senhor(a) pregoeiro(a),			
A empresa_	, signatár	ria, inscrita no CNPJ sob o №	, sediada na
(endereço	completo), por seu re	epresentante legal, Sr.(a)	, portador da Carteira
de Identidade Nº	e do CPF Nº	, DECLARA para os devidos fins, o	que concorda com todos os
termos descritos no edita	al e seus anexos, em	especial aos critérios de credenciamento,	, julgamento das propostas
de preços, habilitação/in	abilitação e que temo	os pleno e total conhecimento do edital e	anexos deste certame, não
possuindo ainda, quaisqu	uer restrições ao cará	ter competitivo desta licitação.	
Declaramos	ainda, ter ciência que	e "a falsidade de declaração, resultará na	inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime d	e que trata o Art. 299	do Código Penal, sem prejuízo do enquad	lramento em outras figuras
penais e das sanções ad	lministrativas prevista	as na Lei n2 8.666/93 e alterações poste	eriores, bem como demais
normas pertinentes à esp	oécie".		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Pregão Presencial 023/2018 Data da Realização do Certame: 03 de maio de 2018 às 14:00hrs
Senhor(a) pregoeiro(a),
Eu,(nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF
nº, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa
(nome da empresa), CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento no(endereço
completo), cidade de, Estado, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o
exercício do ramo de atividade da mesma.
DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração,
eximindo a Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas
por esta empresa.
Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".
(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura de Armazenamento e Logística e demais informações que julgar
necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA - PA

Data da Realização do	encial 023/2018 Certame: 03 de maio de	e 2018 às 14:00hrs			
Senhor(a) pregoeiro(a),				
A empresa	a, signatári	ia, inscrita no CNPJ sob o №		sediada	na
(endereç	o completo), por seu re	epresentante legal, Sr.(a)	, port	ador da Car	teira
de Identidade Nº	e do CPF Nº	, DECLARA sob as penas da le	ei, que o(s) emp	resário, sóc	io(s)
dirigente(s) e/ou respo	onsável(éis) técnico(s) nã	ão é(são) servidor(es) público(s) da a	administração p	ública muni	cipal
de Tracuateua - PA, n	ão estando, portanto, e	enquadrados no art. 9º, inciso III, da	a Lei nº 8.666/9	93, na have	ndo,
também, qualquer out	ro impeditivo para parti	icipar de licitações e firmar contrato	com a administ	ração públic	ca.
Declaramo	os ainda, ter ciência que	e "a falsidade de declaração, resultar	á na inabilitação	desta emp	resa
e caracterizará o crime	de que trata o Art. 299	do Código Penal, sem prejuízo do en	quadramento e	m outras fig	guras
penais e das sanções	administrativas prevista	as na Lei nº 8.666/93 e alterações ¡	posteriores, bei	m como de	mais
normas pertinentes à e	espécie".				



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Pregão Presencial 023/2018 Data da Realização do Certame: 03 de maio de 2018 às 14:00hrs			
Senhor(a) pregoeiro(a),			
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	,	sediada	na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	, porta	ador da Car	teira
de Identidade N^{o} e do CPF N^{o} declara sob as penas da lei, que o (s	s) prop	orietário(s)	e/ou
sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos	29, ir	nciso IX com	า 54,
inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.			
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabi	litação	desta emp	resa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadrame	ento ei	m outras fig	uras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriore	s, ber	m como de	mais
normas pertinentes à espécie".			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 023/2018 Data da Realização do Certame: 03 de maio de 2018 às 14:00hrs			
Senhor(a) pregoeiro(a),			
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	,	sediada	na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	_, porta	ador da Car	teira
de Identidade Nº e do CPF Nº, declara sob as penas da Lei, c	que rec	cebeu todo	s os
documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento da	s obrig	ações do ob	ojeto
desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações	s poste	riores.	
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabi	litação	desta emp	resa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramo	ento er	m outras fig	guras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriore	es, ben	n como de	mais
normas pertinentes à espécie".			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 01.612.999/0001-92



R\$

ANEXO XIX - MODELO DE PLANILHA ELETRÔNICA

			DADOS DA LICITANT	<u> </u>	
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
FAX:					
E-MAIL:					
		DAD	OOS DO REPRESENTA	ANTE	
NOME:					
CPF:					
RG:					
NACIONALIDADE:					
ESTADO CIVIL:					
PROFISSÃO:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$ -
					-4

Planilha eletrônica disponível no Portal da Transparência através do endereço:

www.tracuateua.pa.gov.br

3